



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 009 de 02 de maio de 2002.

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS – PREFEITO  
ANO XXIII – EDIÇÃO Nº 003 - IPANGUAÇU/RN, quinta-feira 05 de Janeiro de 2023

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 001, de 05 DE JANEIRO DE 2023.

**Dispõe sobre normas para o lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e funcionamento de estabelecimentos - TLF e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto nos artigos 276, Inciso I e 280 da Lei Complementar n.º 020, de 29 de setembro de 2017,

DECRETA:

**Art. 1º** - O recolhimento da Taxa de Fiscalização de localização, instalação e funcionamento de estabelecimentos - TLF, e demais taxas que tenham como fato gerador o exercício do poder de polícia e que sejam lançadas ordinariamente de ofício e em cota única.

**Art. 2º** - Fica estabelecido, 06 de fevereiro de 2023 como data limite para o recolhimento da taxa. E até este prazo, está válido o Alvará de Funcionamento referente à TLF de 2022.

**Art. 3º** - Fica autorizada a Secretária Municipal de Tributação a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.

**Art. 4º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º**. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 001/2023-GC, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos de outorga nº 626/2022, a **MARLUCE VARELA IRINEU**, Matrícula: 208, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, correspondente ao período aquisitivo de 01 de maio de 2017 a 30 de abril de 2022.

**Art. 2º** - O período da licença será de 03 (três) meses, a partir de 09 de janeiro de 2023 a 08 de abril de 2023.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil Municipal de Ipanguaçu/RN, em 05 de  
janeiro de 2023. **JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**

Prefeito Municipal

**JOÃO BATISTA BERTOLDO GOMES**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e  
Transportes

**CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

INTERESSE PÚBLICO

---

**JOM – Jornal Oficial do Município de Ipanguaçu**  
**(Lei Nº 009 de 02 de maio de 2022)**  
É uma publicação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu  
**Site: [www.ipanguacu.rn.gov.br](http://www.ipanguacu.rn.gov.br)**

**Responsável pela edição:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Edição, diagramação e Distribuição:**  
ASSECOM – Assessoria de Comunicação

Avenida Luiz Gonzaga, 880, Centro, Ipanguaçu/RN CEP: 59.508-000  
CNPJ: 08.085.318/0001-24